



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.543

Cria a Bandeira da Escola Municipal Dr. Antônio Ribeiro e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Bandeira da Escola Municipal Dr. Antônio Ribeiro, com as seguintes representações:

- I - em retângulo verde;
- II - ao centro, um triângulo equilátero vermelho tendo abaixo de sua base, a data "21.05.1971";
- III - encrustado no ápice do triângulo, uma figura simbolizando a "Palumba Alba";
- IV - uma faixa branca, circular, partindo do vértice inferior esquerdo do triângulo, para o direito;
- V - dentro da faixa branca, os dizeres "E.M. Dr. Antônio Ribeiro".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paracatu, 27 de maio de 1971


DIOGO SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal


AROLDO DE ANDRADE DAYRELL
Diretor Administrativo

JUSTIFICATIVA: Pedido da Escola Municipal Dr. Antônio Ribeiro